



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 904, DE 10 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2005, no valor de 6.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--------------------|--------------------------------------|--------------|
| 04.000 | Departamento de Educação | |
| 04.001 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.12012-013 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3390.14.00 – (661) | Diárias – Civil | |
| 0/1/104 | Recursos Educação 25% Sobre Impostos | R\$ 3.000,00 |

| | | |
|---------------------|--|--------------|
| 06.000 | Departamento de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.10012-021 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3390.14.00 – (1241) | Diárias – Civil | |
| 0/1/303 | Recursos Saúde Vinculados 15% Sobre Impostos | R\$ 3.000,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---------------------|--|--------------|
| 04.000 | Departamento de Educação | |
| 04.001 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.12012-013 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3390.36.00 – (730) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 0/1/104 | Recursos Educação 25% Sobre Impostos | R\$ 3.000,00 |
| 06.000 | Departamento de Saúde | |
| 06.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.10012-021 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3390.39.00 – (1300) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 0/1/303 | Recursos Saúde Vinculados 15% Sobre Impostos | R\$ 3.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 10 de maio de 2005.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO